



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
UNIDADE DE GESTORES DE CONTRATOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

Aquisição de cartuchos 664 XL originais da marca HP.

2. Justificativa da necessidade:

A aquisição dos referidos itens advém da necessidade de suprir a demanda da Gerência de Cerimonial e Eventos da Secretaria-Geral da Governadoria, implementando o estoque para atender às atividades externas desta Gerência, assim como as demandas originárias desta Secretaria-Geral da Governadoria do Estado de Goiás.

É necessário que o cartucho seja original e da marca HP, conforme o manual de instruções das impressoras HP DESKJET INK Advantage 1115, para que não haja problemas de incompatibilidade ao suprimento destas.

Será realizada a dispensa de licitação, segundo o artigo 24, inciso II da Lei 8666/93.

3. Especificações Técnicas:

| Item | Código | Especificação | UN | Quant | CUSTO MÉDIO ESTIMADO UNITÁRIO (R\$) | CUSTO MÉDIO ESTIMADO TOTAL (R\$) |
|-------------|--------|--------------------------------|------|-------|-------------------------------------|----------------------------------|
| 01 | 79858 | Cartucho HP 664 preto original | Unid | 40 | R\$148,63 | R\$5.945,20 |
| 02 | 79859 | Cartucho HP 664 color original | Unid | 10 | R\$148,63 | R\$1.486,30 |
| Valor Total | | | | | | 7.431,50 |

4. Das Obrigações da Contratada

- 4.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do referido Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do fabricante;
- 4.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), substituindo e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 15 (quinze) dias;
- 4.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente termo;
- 4.4 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.5 O Fornecedor não poderá transferir em todo ou em parte as obrigações assumidas neste Termo de Referência sem a devida autorização da Secretaria-Geral da Governadoria do Estado de Goiás;
- 4.6 O Fornecedor será responsável pelos danos causados, diretamente à Secretaria-Geral da Governadoria do Estado de Goiás ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 4.7 Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços gráficos deste Termo de Referência, especificados no item 3, em que se verifiquem quaisquer danos, bem como, providenciar a substituição dos mesmo, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 4.8 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos serviços a serem licitados;
- 4.9 Assumir totalmente os custos de entrega dos serviços no local especificado neste termo;

4.10 Obedecer rigorosamente às especificações descritas no Termo de Referência no item 3. Caso seja necessário, o licitante poderá solicitar informações complementares, à Gerência de Licitações, no sentido de melhor subsidiar sua proposta.

5. Das Obrigações da Contratante

- 5.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento;
- 5.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações;
- 5.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato;
- 5.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;
- 5.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo;
- 5.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento;
- 5.7. Fornecer mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;
- 5.8. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento dos bens, objeto do presente Termo de Referência;
- 5.9. Designar por meio de portaria 03 (três) servidores da Gerência de Gestão, Planejamento, Suprimentos e Logística para o recebimento de material e atesto da Nota Fiscal do serviço executado.

6. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 6.1. O fornecimento dos produtos será executado total e imediata;
- 6.2. A entrega dos produtos será realizada na Gerência de Cerimonial e Eventos da Secretaria-Geral da Governadoria, em dia útil, de expediente normal, entre 8 e 11 horas ou entre 14 e 17 horas, no seguinte endereço: Gerência de Cerimonial e Eventos, localizada no 9º Andar, Ala Oeste, do Palácio Pedro Ludovico Teixeira, na Rua 82 (oitenta e dois), nº 400, Setor Central, Goiânia – Goiás;
- 6.3. O fornecedor beneficiário deverá realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem qualquer custo adicional de frete, transporte, mão de obra ou qualquer outro encargo:
 - 6.3.1. A solicitação para o fornecimento dos produtos ocorrerá através **emissão da Ordem de Fornecimento**, expedida pela contratante;
 - 6.3.2. O prazo para a entrega será contado a partir do dia útil subsequente ao encaminhamento da **Ordem de Fornecimento**, independentemente da confirmação de seu recebimento;
 - 6.3.3. A **Ordem de Fornecimento** será encaminhada pela contratante para o endereço eletrônico (e-mail) indicado formalmente pelo fornecedor beneficiário no ato da assinatura do contrato;
 - 6.3.4. Excepcionalmente, em virtude de problemas técnicos ou afins, a contratante poderá convocar o fornecedor beneficiário, assinalando prazo específico, para receber a **Ordem de Fornecimento**, oportunidade na qual, um de seus representantes legais deverá comparecer pessoalmente no local indicado, munido dos documentos apropriados que o identifiquem e comprovem que possui poderes para tal ato;
- 6.4. O prazo de entrega dos produtos poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado o motivo, nos termos do art. 57, §10 e seus incisos, da Lei nº 8.666/1993;
 - 6.4.1. Para os fins previstos neste subitem, o fornecedor beneficiário deverá protocolar o seu pedido, com a devida motivação, antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido;
- 6.5. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva nota fiscal;
- 6.6. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues em embalagem original, lacrada, em perfeito estado, protegidos contra danos de transporte ou manuseio e fornecidos de acordo com as especificações constantes na proposta de preços vencedora, bem como na planilha de quantitativo e especificação deste Termo, sendo recebidos da seguinte forma:
 - 6.6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação e quantitativo;
 - 6.6.2. Definitivamente, após verificação da quantidade, qualidade e conformidade com a proposta vencedora ou depois de transcorridos 5 (cinco) dias do recebimento provisório;
- 6.7. O fornecimento dos produtos será acompanhado por um servidor indicado pela contratante para verificar a conformidade dos produtos com a especificação e quantitativo;
- 6.8. Caso algum produto não corresponda à quantidade solicitada e/ou à qualidade exigida, será recusado e deverá ser entregue ou substituído dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da notificação encaminhada pela contratante à contratada;
- 6.9. Caso não ocorra a substituição prevista no subitem anterior, estará caracterizado o inadimplemento contratual, o que sujeitará a contratada às penalidades previstas no instrumento convocatório;

6.10. À contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados ou em desconformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência;

6.11. Os produtos deverão possuir prazo de validade igual ou superior àqueles informados na planilha de quantitativo e especificação, item 3 (três), contados da data da entrega, sob pena de recusa do seu recebimento.

7. Do Critério de julgamento

7.1 Menor preço por item.

8. Da Vigência

8.1 O contrato será substituído pela nota de empenho com entrega total e imediata.

9. Da Rescisão Contratual

9.1 Conforme disposto no Inciso IX, do artigo 55, da Lei Federal nº 8666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, na forma do artigo 77 do referido Diploma Legal:

9.1.1 A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 ensejará a rescisão do presente contrato ou Nota de Empenho, sendo que a efetiva rescisão somente poderá se dar por uma das formas previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93. Não há hipótese de rescisão de pleno direito, nem por ato unilateral da CONTRATADA;

9.1.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado, previamente, o contraditório e a ampla defesa;

9.1.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

9.1.4 A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos I a IV do artigo 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

10. Das Infrações e Sanções Administrativas

10.1 O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 e das demais cominações legais, inclusive advertência;

10.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduados de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa da adjudicatária em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

10.3. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou na ausência de débitos em aberto, abatido na próxima Nota Fiscal/Fatura apresentada para quitação, sendo possível também, quando for o caso, cobrada judicialmente;

10.4. Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório;

10.5 As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

10.6 Não será aplicada multa se o atraso na prestação do serviço resultar de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada.

11. Da Forma de Pagamento

11.1 O pagamento à contratada, após cumpridas as exigências estabelecidas, será efetuado em até 30 (trinta) dias, a partir da protocolização da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada. A nota fiscal deverá atender às exigências dos Órgãos de Fiscalização.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA CRISTINA KOTT TOMAZETT**, **Superintendente**, em 12/08/2019, às 08:52, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO CIDREIRA CAMMAROTA**, **Secretário (a)**, em 21/08/2019, às 09:59, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **8464735** e o código CRC **1E4FF0AB**.

UNIDADE DE GESTORES DE CONTRATOS
RUA 82 S/N - Bairro SETOR SUL - CEP 74088-900 - GOIANIA - GO - PALÁCIO PEDRO
LUDOVICO TEIXEIRA, 8º ANDAR



Referência: Processo nº 201900013001792



SEI 8464735